



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## PORTARIA Nº 684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Restringe temporariamente atividade da servidora pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

### CONSIDERANDO:

- Que no processo administrativo nº 8.040 de 28 de outubro de 2020, há laudo do médico Dr. Renato Pereira Campolina Pontes, CRM-MG 11752, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;
- A perícia realizada em 20/11/2020 é positiva no sentido de recomendar a restrição parcial de atividade laboral da Servidora;
- Decisão favorável da Secretária de Administração, deferindo a pretensão da Servidora, documento de folha 06 do processo acima citado;
- Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 inteligência do art. 15 trata para o caso aqui abordado;
- Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Restringir, em **caráter temporário**, as atribuições funcionais da servidora Luana Menezes Queiroz, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais para exercer o novo rol de atribuições funcionais dispostas na Lei Complementar nº 12, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e Lei Complementar nº 36, de 23 de maio de 2014.

**Parágrafo único**- A Servidora poderá exercer as seguintes atribuições:

- Executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Executar trabalhos braçais em obras e serviços urbanos, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Fazer e servir café nos setores de trabalho e preparar lanches;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos impressos e outros materiais, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Executar trabalho de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg;
- Serviços de copa/cozinha, desde que não requeira ficar em pé ou sentada por período superior a 2h e nem manipular objeto com peso superior a 10 kg.

**Art. 2º** - A Servidora deve se submeter a nova perícia médica em 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - A Servidora manterá sua remuneração do cargo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 14 de dezembro de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**